



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO(S)	48610.222558/2019
ADMINISTRATIVO(S)	
PROPOSTA DE AÇÃO Nº	0395/2020
CIRCUITO DELIBERATIVO Nº	0562
DATA	27/07/2020
RD Nº	0349/2020

### ASSUNTO

Solicitação de Resilição Consensual do Contrato de Concessão do Bloco AC-T-8\_R12, operado pela Petrobras

### RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 0395, de 2 de julho de 2020, nos Pareceres nº 7/2019/SEP/ANP-RJ-e e nº 10/2020/SEP/ANP-RJ-e, e no Parecer nº 00227/2020/PFANP/PGF/AGU, resolve:

Deferir o pedido de resilição consensual do Contrato de Concessão referente ao bloco AC-T-8, operado pela Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), e aprovar a celebração de Termo de Resilição do Contrato AC-T-8\_R12, no qual a ANP exonera a concessionária das obrigações com relação ao cumprimento do Programa Exploratório Mínimo remanescente, não cabendo qualquer restituição por parte da ANP ou da União a respeito dos custos despendidos na execução de atividades relativas ao Programa Exploratório Mínimo, valores pagos a título de bônus de assinatura ou retenção de área, ou qualquer outro custo incorrido ao longo da vigência do Contrato, devendo a Concessionária efetuar o pagamento por retenção de área até a data da extinção do Contrato.

**SERGIO ALONSO TRIGO**  
**SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO**